



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

! " #

! \$% & \$% ' !
\$% ()& ! & *+ !
+ ! , - ! (. !
\$% - ! \$% - !
\$% & ! \$% & + !
+ - / &

& \$% % -) ! + ! - + ! !
+ ! + !
& #

& \$% % !
' 0) & 1
' % + -
+ & 1

2

!
!
"
!
! ! !

#

3 45673 89.;5<4= >9;5>37 9<9:67>4< :?69>@7367 @9<4 & \$% %
-) ! + ! - + ! ! + ! + ! A @7> &
9 ;7?6>4 39?69?B4 C<3 D 89>37 E59 F5<G75 :=@>7;9H9?69 4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

H9=4?H4A 37I 7 4>G5=9?67 H9 E59 ?J7 KL @>7843 E59 4=@4>9= 43 4<9G4BM93 6>4N:H43 ;7= 4
@96:BJ7 :?::4<

= 3543 >4NM93 >9;5>34:3 C<3 O A 73 >9@>939?64?699C:=4=A 9= 3P?6939A 4
6939 :?::4< 9=@>99?H:H4A ?7 39?6:H7 H9 E59 73 >9@>939?64H73 56:<:N4>4= 39 H9 I9?3 @QI<::73 9 H
4I537 H9 @7H9> 9;7?R=::7 @4>4 4 ;4@64BJ7 :<P::64 H9 35C>LG:7A :?;7>>9?H7 433:= ?43 89H4BM93
;7?364?693 H73 4>6:G73 A OD 9 O H4 9: . OA ;7=I:~4H7 ;7= 7 4>6:G7 9 :?::373 H4 9:
7=@<9=9?64> .

7= 43 ;7?6>4>>4NM93 C<3 O D A 35I:>4= 73 45673 47 9G>SG:7 >:I5?4< 9G:7?4<
<9:67>4< 9 8:9>4= 4 9364 >7;5>4H7>:4 9G:7?4< <9:67>4< @4>4 9T4=9 9 @4>9;9>

0 7 I>989 >9<46U>:7 4337 V 4?L<:39

!

\$%&'()*+,-)& .*)/'0'%+*)&

)0.)&1'2'(+()

?::4<=9?69 ;5=@>9 >9C9>:> E59 S 69=@936:87 7 >9;5>37A 69?H7 9= 8:364 E59 73
>9;7>>9?693 C7>4= :?6:=4H73 H4 39?69?B4 ?7 H:4 O A 39?H7 7 >9;5>37 4@>939?64H7 ?7 H:4
A 75 39F4A ?7 6>PH57 <9G4<

7G7A =9>9;9 39> ;7?K9::H7 7 >9;5>37

+ /'3'14() (+ 5*+2+,6\$ +4('\$2'&4+/
</p>
</div>
<div data-bbox="90 776 1000 838" data-label="Text">
<p>?::4<=9?69 :=@7>64?69 34<:9?64> E59A ;7?C7>=9 9?69?H:=9?67 H7 5@>9=7 >:I5?4<
9H9>4<A 4 G>484BJ7 4=I:9?64< @>7H5N:H4 @7> 5= H73 :?69><7;567>93A 39= 4 ;:W?::4 H73 H9=4:3A
<P::64</p>
</div>
<div data-bbox="300 892 697 919" data-label="Page-Footer">
<p>Rua Sete de Setembro, 1133 - Fone (51) 3216.2000
CEP 90010-191 – Porto Alegre/RS - http://www.prr4.mpf.gov.br</p>
</div>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

*Ementa: QUESTÃO DE ORDEM. INQUÉRITO INSTAURADO A PARTIR DE CARTA DENÚNCIA E DE DEGRAVAÇÃO DE FITA MAGNÉTICA. GRAVAÇÃO AMBIENTAL. CONVERSAS NÃO PROTEGIDAS POR SIGILO LEGAL. AUSÊNCIA DE ILICITUDE. INDÍCIOS DE PARTICIPAÇÃO DE AGENTE DETENTOR DE PRERROGATIVA DE FORO. COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. QUESTÃO DE ORDEM RESOLVIDA, POR MAIORIA, PARA DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES NO STF . 1. **É lícita a prova obtida mediante a gravação ambiental, por um dos interlocutores, de conversa não protegida por sigilo legal.** Hipótese não acobertada pela garantia do sigilo das comunicações telefônicas (inciso XII do art. 5º da Constituição Federal). 2. **Se qualquer dos interlocutores pode, em depoimento pessoal ou como testemunha, revelar o conteúdo de sua conversa, não há como reconhecer a ilicitude da prova decorrente da gravação ambiental.** 3. A presença de indícios de participação de agente titular de prerrogativa de foro em crimes contra a Administração Pública confere ao STF o poder-dever de supervisionar o inquérito. 4. Questão de ordem resolvida no sentido da fixação da competência do Supremo Tribunal Federal para supervisionar as investigações e da rejeição da proposta de trancamento do inquérito por alegada ilicitude da gravação ambiental que motivou a abertura desse procedimento investigatório. (Inq 2116 QO, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: Min. AYRES BRITTO, Tribunal Pleno, julgado em 15/09/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-042 DIVULG 28-02-2012 PUBLIC 29-02-2012)*

Recurso. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Captação ilícita de sufrágio e abuso de poder político e econômico. Art. 41-A da Lei n. 9.504/97. Eleições 2012.

Procedência no juízo originário, para cassar os registros dos candidatos da chapa majoritária e de postulante ao pleito proporcional. Declaração de inelegibilidade, pelos próximos oito anos, dos candidatos a prefeito e à vereança, com aplicação de sanção pecuniária.

Licitude da prova obtida mediante a gravação ambiental, por um dos interlocutores, de conversa não protegida por sigilo legal.

Conjunto probatório coeso e apto a comprovar a prática da infração eleitoral tipificada no art. 41-A da Lei n. 9.504/97, decorrente da evidenciação clara e convincente da compra de votos perpetrada pelo candidato vencedor das eleições majoritárias e pelo concorrente à vereança.

Não configurada a ocorrência do alegado abuso de poder, circunstância que impõe a reforma da sentença para afastar a declaração de inelegibilidade preconizada no inc. XIV do art. 22 da Lei Complementar n. 64/90.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Adequação da multa imposta, em consideração às condições econômicas dos representados, consoante preconizado no art. 367, inc. I, do Código Eleitoral.

Inteligência do art. 224 do Código Eleitoral, que, em decorrência da cassação dos diplomas da chapa eleita ao governo municipal e da nulidade dos votos por eles obtidos, impõe a realização de novo pleito. Execução imediata das decisões fundadas no art. 41-A da Lei n. 9.504/97. Provimento parcial. (Recurso Eleitoral nº 42918, Acórdão de 13/11/2012, Relator(a) DR. JORGE ALBERTO ZUGNO, Publicação: DEJERS - Diário de Justiça Eletrônico do TRE-RS, Tomo 222, Data 19/11/2012, Página 2)

7?65H7A ?7 ;437 H73 45673A 4 E54<:H4H9 H4 G>484BJ7A 4<S= H9 @R> 9= HQ8:H4 354
4569?6::;H4H9A :=@733:l:<:64 7 >9;7?K9;:=9?67 H9 @933743A 87N93 75 =93=7 4 ;7=@>99?3J7 H43
C4<43A K4F4 8:364 E59 =5:643 @4<48>43 936J7 :?45HP89:3

7G7A :=@>936L89< >9C9>:H4 @>784

+ ()3+(7%3'+ *)8*)%1) +\$ 8+1\$ 93: 56<:N4BJ7 H9 89P;5<7 H7 =5?::P@:7 ?4
;4=@4?K4 9<9:67>4<

7 E59 64?G9 V 4<9G4BJ7 H9 E59 4 9;>96L>:4 H9 H5;4BJ7 H7 -5?::P@:7 H9 7?675>4
48:9>A >4 <7:> &7H7X H4 734 :?K9:>7A C7: C767G>4C4H4 9= K7>L>:7 H9 9T@9H:9?69A ;7= ;4>>7 H7
=5?::P@:7A ;7<7;4?H7 @<4;4 9 I4?H9:>4 H7 9= 69>>9?7 I4<H:7A C< D A ;7?C:G5>4>:4 ;7?H564
89H4H4 4 4G9?69 @QI<:;7A S H9 39> H9;>964H4 4 H9;4HW?::4

7=@5<34?H7 73 45673A 89>:C::4 39 E59 4 4G9?69 @QI<:;4A >4 <7:> &7H7X H4 734
:?K9:>7A @4>4 4 E54< C7: :=@564H4 4 4567>:4 H4 ;7?H564A ?J7 C7: :?6:=4H4 46S 4 H464 H4 H:@<7=4
H73 9<9:673 9A H9334 C7>=4A 69?H7 9= 8:364 4 9T:36W?::4 H9 <:6:3;7?3U>::7 @433:87 ?9;933L>:7 9?6
7 4G9?69 9 7 I9?9C::;L>:7 H4 ;7?H564 89H4H4A H989 39> H9;>964H4 4 H9;4HW?::4 93393 69>=73A
39G59 4 F5>:3@>5HW?::4

Representação. Conduta vedada. Litisconsórcio passivo necessário.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

O agente público, tido como responsável pela prática da conduta vedada, é litisconsorte passivo necessário em representação proposta contra os eventuais beneficiários.

Não requerida a citação de litisconsorte passivo necessário até a data da diplomação - data final para a propositura de representação por conduta vedada -, deve o processo ser julgado extinto, em virtude da decadência.

Recursos ordinários do Governador e do Vice-Governador providos e recurso do PSDB julgado prejudicado.

(Recurso Ordinário nº 169677, Acórdão de 29/11/2011, Relator(a) Min. ARNALDO VERSIANI LEITE SOARES, Publicação: DJE - Diário da Justiça Eletrônico, Tomo 026, Data 06/02/2012, Página 29)(grifou-se)

9334 C7>=4A H989 39> 9T6:767 7 @>7;9337 9= >9<4BJ7 4 9339 C467

;*'1\$

4 @9B4 :?::4<A 73 >9;7>>9?693 4<9G4= E59 73 >9@>939?64H73 @>46:;4>4= ;7?H5643
:<P;:643 ?4 ;4=@4?K4 9<9:67>4< 4 >9?784BJ7 H9 ;7?6>4673 H9 6>4?3@7>69 93;7<4> ;7?H::7?4H73
4@7:7 @7<P6:;7 ?43 9<9:BM93 H9 Y I 56:<:N4BJ7 H9 I9?3 @QI<:;73 ;4343 @7@5<4>93 9= C487> H7
>9@>939?64H73Y ; 56:<:N4BJ7 H9 89P;5<7 H7 =5?::P@:7 ?4 ;4=@4?K4 9<9:67>4<Y H ;4@64BJ7 :<P;:
35C>LG:7 @7> @4>69 H7 89>94H7> 9<:3I9>67 &7H7X H4 734Y 9A @7> C:=A 9 4I537 H9 @7H9> >9<4
;7?C9;BJ7 H9 @5I<::H4H9 :?36:65:;7?4< 9 9<9:67>4<

4334 39 V 4?L<:39 H9 ;4H4 5= H73 @7?673 89?6:<4H73

+ *)%\$2+,6\$ () 3\$%1*+1\$& () 1*+;%&.\$*1))&3\$/+* 3\$%('3'\$%+(\$& + +.\$'\$ \$./<1'3\$
%+&)/)',-)& () =>?=@

7 E59 ;7?;9>?9 V @>:=9:>4 4<9G4BJ7A 89>:C;:4 39 H73 45673 E59 73 ;7?6>4673
9=9>G9?;:4:3 H9 6>4?3@7>69 93;7<4> H7 -5?::P@:7 H9 7?675>4 48:9>A >9?784H73 H9 6>W3 9= 6>W



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

=9393A 89?;9>4= ?7 =W3 H9 F5<K7 H9

;7<:G4BJ7 >9@>939?64?69 4<9G4 E59 4 >9?784BJ7 H73 ;7?6>4673 C7: ;7?H::;7?4H4 @9<4
4H=:?:36>4BJ7 =5?::;@4< 47 4@7:7 H73 6>4?3@7>64H7>93 V ;7<:G4BJ7 >9@>939?64H4 ?7 @<9:67 9<9
7 E59 ;7?C:G5>4>:4 4I537 H9 4567>:H4H9

7>S= ?J7 KL @>7843 ?73 45673 35C::;9?693 @4>4 5= F5PN7 H9 ;7?H9?4BJ7 <S= H:337A
;7?C7>=9 H9@7:=9?673 H73 @>U@>:73 6>4?3@7>64H7>93A 7 =5?::;P@:7 4HE5>:5 8L>:73 R?:I53 ?7
@4>4 9C9654> 7 6>4?3@7>69 93;7<4> H:>964=9?69A 39= 69>;9>:N4BJ7

9339 39?6:H7 S 7 H9@7:=9?67 H4 69369=5?K4 464<:?? H9 '9353 +7>I4 H73 4?673A C<
6>4?3@7>64H7> E59 ?J7 6989 395 ;7?6>467 >9?784H7

Parte representada: Se ele é conhecedor de que o município sofreu uma ação civil pública por parte do Ministério Público pra substituir essas linhas?

Testemunha: Não sei.

Parte representada: Se ele sabe que houve por parte do Governo Federal uma adoção orçamentaria pra compra, aquisição desses veículos para essa destinação?

Testemunha: Não sei.

Parte representada: Se tem conhecimento se foram adquiridos ônibus novos nessa gestão, especificamente em 2012 para transporte escolar?

Testemunha: É, chegou uns ônibus novo lá.

Parte representada: Mais ou menos quantos tem informação?

Testemunha: Olha, deve ter uns 4, 5 ônibus, a quantia certa eu não sei, são todos iguais.

9334 C7>=4A 4 ?J7 >9?784BJ7 H7 ;7?6>467 ;7= H7:3 6>4?3@7>64H7>93 >9364 F536:C::;4H4
@9<4 4H=:?:36>4BJ7

A 41/'B+,6\$ () A)%& .CA/'3\$& 3+&+& .\$.4/+*)&)0 8+2\$* (\$& *).*)&)%1+(\$&D



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

3 >9;7>>9?693 4H5N9= E59 4 ;7<:G4BJ7 >9@>939?64H4 C7>B75 73 =7>4H7>93 H9
@7@5<4>93 ;9H:H43 @9<7 =5?::P@:7 4 ;7<7;4>9= I4?H9:>43 9 @<4;43 H73 ;4?H:H4673 H4 3:654BJ7

7?65H7A ?784=9?69A ?J7 KL E54<E59> @>784 ?73 45673 H9 E59 73 =7>4H7>93 69>:4=
3:H7 7I>:G4H73 4 9=@<4;4> 3543 ;4343

:?H4A 4 ;7<:G4BJ7 >9;7>>9?69 4H5N E59 43 ;4343 @7@5<4>93 3J7 I9?3 @QI<:;73A K4F4
8:364 E59 4@9?43 ;9H:H43 @9<4 4H=:?:36>4BJ7 9A H9334 C7>=4A >9364>:4 ;4>4;69>:N4H4 4 K:@U
H93;>:64 ?? :?:37 A H7 4>6 ODA H4 9: . OA E54< 39F4 56<:N4BJ7 H7 I9= @9<4 4H=:?:36>4BJ7 9=
C487> H9 ;4?H:H4673 ?? @<9:67

7>S= 4 ;7?H564 ?4>>4H4A ?73 =7<H93 ;7=7 H93;>:64 ?4 :?::4<A @7H9 ;7?C:G5>4>A 9=
6939A @>7@4G4?H4 :>>9G5<4> 9 ?J7 4I537 H9 @7H9>A K4F4 8:364 E59 ?J7 KL E54<E59> @>784 ?? 39
H9 E59 73 =7>4H7>93 C7>4= 7I>:G4H73 @9<4 4H=:?:36>4BJ7 4 ;7<7;4> 43 @>7@4G4?H43 9 I4?H9:>43

3 41/'B+,6\$ () 2)<34/\$ (\$ 04%'3<.'\$ %+ 3+0. +%E+)/)'1\$*+/D

7 E59 64?G9 4 9364 4<9G4BJ7A H989 39> H9;>964H4 4 H9;4HW?::4A ;7?C7>=9 4
C5?H4=9?64BJ7 9T@<4?4H4I? 4;:=4

(3+.1+,6\$ '<3'1+ () &48*F5'\$.\$.* .+*1) (\$ 2)*)+(\$* !)/'&A)*1\$ \$(\$G (+ \$&+D

>G5=9?64 4 ;7<:G4BJ7 >9;7>>9?69 E59 7 ;4?H:H467 4 89>94H7>A > 9<:3I9>67 &7H7X H4
734A 69>:4 @9H:H7 E59 4 9<9:67>4 <:N969 4?673 H4 :<84 9=@<4;4339 354 ;434 9 ;7<7;4339
I4?H9:>43 H9 @>7@4G4?H4 9<9:67>4<A @>7=969?H7 :?;<5P <4 9= @>7G>4=4 K4I:64;:7?4< H7 =5?::P@

?::4<=9?69A S H9 39 H9;<4>4> :=@>936L89< 4 G>484BJ7 45H:78:354< 6>4N:H4 473 4567
@9<4 @4>69 4567>4A @>:?:@4< @>784 H4 =469>:4<:H4H9 9 4567>:4 H73 C4673 :=@564H73 4 9
&7H7X H4 734 7?C7>=9 4?4<:34H7 ?7I1H.'3\$ A 4@934> H9 <P;:64 4 G>484BJ7 4=I:9?64<
9C9654H4 @7> 5= H73 :?69><7;567>934<:H4H9 H4 G>484BJ7A 4<S= H9 @R> 9= HQ8:H4 354



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

4569?6::H4H9A :=@733:l:<:64 7 >9;7?K9;:=9?67 H9 @933743A 87N93 75 =93=7 4 ;7=@>99?3J7 H43
C4<43A K4F4 8:364 E59 =5:643 @4<48>43 936J7 :?45HP89:3

H9=4:3A 9= F5PN7A 4 >4 <:N969 4?673 H4 :<84 4C:>=75 E59 ;7=@4>9;95 V
@>9C9:65>4 9 @>7;9H95 47 395 ;4H436>7 ?7 @>7G>4=4 K4l:64;:7?4< H7 =5?::P@:7 J7 KL :?C7>=4BJ7
H9 E59 9<4 69?K4 9C96:84=9?69 >9;9l:H7 5=4 ;434 75 =469>:4< @4>4 >9C7>=4 H4 ;434 E59 @7335:
;7<:G4BJ7 >9;7>>9?69 64=IS= ?J7 6>75T9 473 45673 E54<E59> :?H:;46:87 H9 E59 <:N969 ?J7 39
9?;4:T9 ?73 >9E5:3:673 H7 @>7G>4=4 =5?::@4< 75 H9 E59 69?K4 @>969>:H7 756>73 ;4?H:H4673 4
l9?9CP;:7

9334 C7>=4A H:4?69 H4 C>4G:<:H4H9 H7 4;9>87 @>7l46U>:7A ?J7 KL ;7=7 ;7?H9?4> 7
;4?H:H467 @7> ;4@64BJ7 :<P;:64 H9 35C>LG:7

Recurso. Representação por captação ilícita de sufrágio julgada improcedente no juízo originário.

Para a configuração da hipótese do artigo 41-A da Lei n.9.504/97, é necessária a conjugação de indicativos subjetivos e objetivos que envolvam uma situação concreta. Pressupõe-se a caracterização de pelo menos três elementos: a prática de uma conduta (doar, oferecer, prometer, etc.), a existência de uma pessoa física (eleitor) e o resultado a que se propõe o agente (o fim de obter o voto).

Precariedade do conjunto probatório, composto unicamente por depoimentos discrepantes e inconsistentes, incapazes de ensejar um juízo de certeza da prática do ilícito imputado aos recorridos.

Provimto negado.

(Recurso Eleitoral nº 273002, Acórdão de 18/07/2012, Relator(a) DR. JORGE ALBERTO ZUGNO, Publicação: DEJERS - Diário de Justiça Eletrônico do TRE-RS, Tomo 131, Data 23/07/2012, Página 3)

Recursos. Decisões no juízo originário que julgaram improcedentes representações por captação ilícita de sufrágio e por arrecadação e gastos ilícitos de campanha. Reunião de ambas irresignações, para julgamento conjunto, diante da relação de dependência entre as demandas. Partes e suporte fático comum a ambas as ações.

Fragilidade do acervo probatório, formado por testemunhos inconsistentes e aparentemente comprometidos com os candidatos da coligação adversária. Inexistência de prova judicial segura para demonstrar a alegada captação ilícita



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

de sufrágio e, por consequência, a ocorrência de gasto ilícito de recursos.

Provimento negado a ambos os recursos.

(Representação nº 527823, Acórdão de 22/11/2011, Relator(a) DR. LEONARDO TRICOT SALDANHA, Publicação: DEJERS - Diário de Justiça Eletrônico do TRE-RS, Tomo 203, Data 24/11/2011, Página 06)

7>64?67A ?J7 @>73@9>4 7 >9;5>37 ?7 @7?67

) +A4&\$ () .\$(*)+/+1'2\$I 3\$%8)3,6\$ () .4A/'3'(+() '%&1'143'\$%+/))/'1\$*+/-

9369 @7?67A 7 >9;5>37 =9>9;9 @>78:=9?67

?4<:34?H7 39 73 45673A 89>:C::4 39 E59 4&\$% % -)

35369?64 4 7;7>>W?;:4 H9 4I537 H9 @7H9> H9 4567>:H4H9 @9<7 C467 H9 69>9= 3:H
89::5<4H73 H7:3 =469>:4:3 @5I<::;6L>:73A 39?H7 5= H9 @5I<::;H4H9 :?36:65::7?4< 7C:::4<

A C<3 D 9 7 756>7 H9 ;4>L69> @7<P6::;7 9<9:67>4< H4 ;7<:G4BJ7 H73
>9;7>>:H73 9 ;4?H:H4673 V >99<9:BJ7 +>5=A C<3

0 *)/+,6\$ +)&1)&J 3+A))K+0'%+* + \$*'5)0 (\$ 34&1) '\$ (+& 8\$1\$5*+8'+& 41/'B'+(+&
%\$& (\$'& 0+1)*'+& .4A/'3'1F*\$&) + \$3\$**7%3'+ '%()2'(+ () .*\$0\$,6\$))%+/1)3'0)%1\$
)&&\$+/\$ (\$ +14+/.*)8)'1\$) &)4 3+%('(+1\$ + 2'3)J LF M4) +& 8\$1\$5*+8'+& 4&+(+& %+ .*)0)'*+
.4A/'3'(+() 1+0A;0 8\$*+0)%3+*1+(+& %+ &)54%(+J 3\$%8\$*0) &) 2)*'8'3+J .*\$)K)0./\$J %+
8\$1\$ M4) *)5'&1*+ + +M4'&',6\$ () (\$'& 3+**\$& .)/+ +(0%'&1*+,6\$J 8/ NO 2)*&\$.*\$+.5+%(+
'%&1'143'\$%+/) 8/ PQ .*\$+.5+%(+)/'1\$*+/-

<9G:3<4BJ7 E59 H:3;:@<:74 4 =46S>:4 9<9:67>4< 69?H9 4 @7?H9>4> 9 ;7?;:<:4> 73 @>:?:P<
H4 <:I9>H4H9 9 H4 <9G4<:H4H9A 69?H7 9= 8:364 7 :?69>9339 @QI<::;7 9 37;:4< 4;9>;4 H7 @<9:67 9<9:67



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

A @7> :337A 8:G7>4 7 @>:?:P@:7 H4 :37?7=:4A 7 E54< @>9335@M9 :G54<H4H9 ! @9<7 =9?73A ?
43@9;67 C7>=4< ! H9 7@7>65?:H4H9 9?6>9 73 ;4?H:H4673

7>64?67A ;??:<5: 39 E59 7 7IF96:87 H4 <9G:3<4BJ7 9<9:67>4< SA H9 C467A 4 :G54<H4H9 C7
9?6>9 73 ;4?H:H4673A 4G>9=:4BM93 @7<P6:;43 9 ;7<:G4BM93 @4>6:HL>:43A 4 C:= H9 39 ;7:l:> ;7?H5
E59 4C969= 4 :37?7=:4 H7 @<9:67

3 4>6:G73 OD 9 O H4 9: H43 <9:BM93 433:= H:3@M9=

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político, ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público:

(...)

§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.

(...)

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os responsáveis a multa no valor de cinco a cem mil UFIR.(...)

§ 5º Nos casos de descumprimento do disposto nos incisos do caput e no § 10, sem prejuízo do disposto no § 4º, o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma.” (grifou-se).

Art. 74. Configura abuso de autoridade, para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a infringência do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, ficando o responsável, se candidato, sujeito ao cancelamento do registro ou do diploma.

C:?4<:H4H9 H9339 H:3@73:6:87 S 98:64>A @>:?:@4<=9?69A 4 6J7 >9@5H:4H4 H93:G54<H4
@<9:67 9 >93G54>H4> 4 :=@>93;:HP89< @4>6:;@4BJ7 H43 =:??>:43A 69?H7 9= 8:364 E59 5=4 @733



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

8:?:5<4BJ7 V H=:?:36>4BJ7 QI<:;4 H9 ;9>67 ;4?H:H467 G9>4>:4 5=4 8:3:l<:H4H9 =4:7> 9
H93:G54<:6L>:4A 9A @7> ;7?39E5W?;:4A 5= H939E5:<PI>:7 :>>9@4>L89<A 4C>7?64?H7 39 4 <9G
9<9:67>4< 0 7 E59 7;7>>9 E54?H7 39 ;7?C:G5>4 7 4I537 H9 @7H9> @7<P6;:7 9 7 537 :?H98:H7 H7
=9:73 H9 ;7=5?;:4BJ7 37;:4<

Z54?67 47 4I537 H9 @7H9> @7<P6;:7A ;7?C7>=9 <:84> 7?9G<:4?

“O abuso do poder político, de seu lado, deve ser observado naquele que tem poder político. Trata-se de uma infração típica própria daquele que exerce poder político, e que, num determinado ato ou num conjunto de atos, ultrapassa o uso normal desse poder em prol de uma candidatura. Assim, entende-se como abuso de poder político a conduta de detentor de poder que consista em utilização desse poder condicionado à obtenção do voto do destinatário da conduta administrativa” (grifou-se).

4>4 7 G>SG:7 >:I5?4< 5@9>:7> <9:67>4<A 7 4I537 H7 @7H9> @7<P6;:7 S [;7?H9?L89< @7
+8)1+* + /)5'1'0'(+()) %\$*0+/'(+() (\$& ./)'1\$&)J 1+0A;0J .\$. 2'\$/+* \$.*%3<.'\$ (+
'&\$%\$0'+)%1*) \$& 3\$%3\$**)%1)&J +0./+0)%1) +&&)54*+(\$ %+ \$%&1'14',6\$ (+).CA/'3+ \ A
I9= ;7=7 ;4>4;69>:N4 39 [E54?H7 H9=7?36>4H7 E59\$ +1\$ (+ (0%'&1'+,6\$J +.+*)%1)0)%1)
)54/+*) A)%;8'3\$ I .\$.4/+,6\$J 1)2) 3\$0\$ \$AL)1'2\$ '0)(+1\$ \$ 8+2\$*)3'0)%1\$ () +/540
3+%(+'(+1\$\\P

Z54?67 47 537 :?H98:H7 H73 =9:73 H9 ;7=5?;:4BJ7A 433:= H:3@M9 7 4>6]DONA4
7?36:65:BJ7 9H9>4<A ?? 67;4?69 V @>7@4G4?H4 :?36:65;:7?4<

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem

¹ CONEGLIAN, Olivar. Propaganda eleitoral: de acordo com o Código Eleitoral e com a Lei 9.504/97, modificada pelas Leis 9.840/99, 10.408/02, 10.740/03, 11.300/06 e 12.034/09. 10ª Edição. Curitiba: Juruá, 2010. p 179.

² TSE – ARO nº 718/DF – DJ 17-6-2005.

³ TSE – Respe nº 25.074/RS – DJ 28-10-2005.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

:?H4A 7 4>6:G7 A :?;:37 A H4 9: 7=@<9=9?64> ?/ . H:3;:@<:?4 E59 [@>4 4
;7?C:G5>4BJ7 H7 467 4I53:87A ?J7 39>L ;7?3:H9>4H4 4 @769?;:4<:H4H9 H9 7 C467 4<69>4> 7 >935<6
H4 9<9:BJ7A =43 4@9?43 4 G>48:H4H9 H43 ;>;5?36^?;:43 E59 7 ;4>4;69>:N4=\

\$0 *)/+,6\$ I \$*5)0 (\$ 34&1)\$ (+& 8\$1\$5*+8'+& (\$ '0.*)&&\$ '%&1'143'\$%+/
J 8/& NRSPTJ .)*3)A)S&) M4) + .*(4,6\$ (+&
8\$1\$5*+8'+& 8\$' *)/+'B+(+ 3\$0 *)34*&\$& .CA/'3\$&J &)L+ .\$(0)\$ (+ 3\$%1*+1+,6\$ (+)0.*)&+
\$%+/'&0\$) 4A/'3'(+() 8/& NO J &)L+ .)/+ +&&)&&\$*+ () 3\$04%'3+,6\$ (+ .*)8)'14*+

/F&J .\$(\$.\$*14%\$J 2)L+S&) M4) %+ 8\$/E+ NO (\$'0.*)&&\$ '%&1'143'\$%+ 3\$%&1+
!
\$4 &)L+J +& 8\$1\$5*+8'+& 8\$*+0
34&1)+(+& .)/\$ \$(0)* CA/'3\$

9 756>4 I4?H4A K7589 9?4<69;:=9?67 H73 4673 H9 G936J7 H4 4654< @>9C9:65>4 E59
9T;9H9 7 ;7=5=9?69 4;9:67 @9<4 F5>:3@>5HW?;:4A =7>=9?69 @7>459B+,6\$ (+& 0)&0+&
8\$1\$5*+8'+& %\$& (\$& 0+1)*'+& .4A/'3'1F*\$& C9N ;7= E59 7 9<9:67> E59 >9;9I95 7 C7<K967 H9
@>7@4G4?H4 9<9:67>4< :=9H:464=9?69 4337;:4339 395 ;7?69QH7 47 H4 @>:=9:>4 >98:364A ;7?C5?H?:
5= H7;5=9?67 E59 H989>:4 69> 5= ;4>L69> :?C7>=46:87 ;7= 5= :=@>9337 H9 @>7@4G4?H4 @7<P6;:7
@4>6:HL>:4

:?H4A 7 3:=@<93 C467 H9A ?7 ;437 9= 4@>9B7A 69> K48:H7 5=4 :?9GL89< :=:3;5:BJ7 H4
@>7@4G4?H4 ;7?36:65;:7?4<=9?69 4567>:N4H4 4>6 DOA] / H4E59<4 :<9G4< 89H4H4 @9<4 9:
. OA @>7H5N 5= 9C9:67 :?H939F4H7 H9 ;7?C5?H:> 4673 H9 G936J7 :?36:65;:7?4< H7 =5?;:P@:7
9?E54?67 H=:?:36>4BJ7 QI<;:4 9 4 @93374 H7 @>9C9:67

9:643 93643 4?764BM93A S H9 39 ;7?;<5:> E59 4 ;7?H564 H73 >9;7>>:H73 4C9675 3:= 4
:G54<H4H9 H9 7@7>65?:H4H93 9?6>9 73 ;4?H:H4673 47 @<9:67 H4 >9C9:65>4 H7 -5?;:P@:7 H9 7?675



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

48:9>A 4G:?H7 9= H934;7>H7 ;7= 73 :?::373 >9C9>:H73 ?7 4>6 OD 9 ;7= 7 4>6 O H4 9: ?
. O 9339 39?6:H7 C7: 7 9?69?H:=9?67 H9364 9G>SG:4 ;7>69 9= ;437 :HW?6::7 47 H73
@>939?693 45673

Recurso. Ação de investigação judicial eleitoral. Conduta vedada. Art. 73, incs. I, II e IV e art. 74 da Lei n. 9.504/97. Eleições 2012.

Improcedência da representação no juízo originário.

Veiculação de impresso de propaganda eleitoral pelo prefeito e seu vice, candidatos à reeleição, contendo material fotográfico utilizado em revista institucional de prestação de contas.

A revista institucional foi feita com verbas públicas.

A segunda publicação - a eleitoral - utilizou indevidamente as mesmas fotografias da primeira, com o desiderato de reforçar na mente do eleitorado obras e realizações publicadas na denominada revista de prestação de contas.

O emprego de material pago com dinheiro público para beneficiar os recorridos em sua propaganda eleitoral vai de encontro ao que preconiza o inc. II do art. 73 da Lei n. 9.504/97, fazendo incidir a multa pecuniária, de forma individualizada, no patamar mínimo legal.

Procedência parcial.

(Recurso Eleitoral nº 46208, Acórdão de 06/11/2012, Relator(a) DESA. FEDERAL MARIA LÚCIA LUZ LEIRIA, Publicação: DEJERS - Diário de Justiça Eletrônico do TRE-RS, Tomo 216, Data 8/11/2012, Página 2)

7> :337A H989 39> >9C7>=4H4 4 39?69?B4A ?7 @7?67

#

= C4;9 H7 9T@7367A 7@:?4 7 -:?:36S>:7 QI<::7 <9:67>4< @9<7 @>78:=9?67 @4>;:4< H7
>9;5>37A ?73 69>=73 H4 C5?H4=9?64BJ7

7>67 <9G>9A H9 =4>B7 H9 D



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

U
\$34+(\$*)5'\$%+ /)'1\$*+ / 4A&1'141\$